

## **PORTARIA Nº 660, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, resolve:

Art. 1º O art. 24º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, publicada no D.O.U nº 250, Seção 1, página 145, de 24 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. As prestadoras do serviço que obtiverem o credenciamento precário deverão cumprir as exigências contidas no art. 13 desta Portaria, até a data de 30 de junho de 2010.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA